



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

2º TERMO RERRATIFICADOR DE TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 392, de 30 de janeiro de 2023, publicado no D.O.M. nº 7.975, de 30 de janeiro de 2023, Dr. MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 1.605.504 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.062.171-68 e na OAB/GO sob o nº 14.930, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, doravante denominado **CONCEDENTE**, nos termos do processo administrativo eletrônico nº 23.28.000000747-8, **RERRATIFICA** o **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, publicado no DOM, Edição nº 5.305, DE 08 DE MARÇO DE 2012, que trata da utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado “JARDINS MUNIQUE” localizado na Fazenda Santa Cruz, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, aprovado junto à municipalidade através do Decreto nº 1.774, de 27 de julho de 2010, concedido à **ASSOCIAÇÃO JARDINS MUNIQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.520.092/0001-10, situada à Avenida Diógenes Dolival Sampaio, Residencial Jardins Munique, nesta capital, doravante denominada, **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, DANIELA BERQUO RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 3413382 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 898.779.181-53, residente e domiciliada na Rua das Plumas, Quadra 06, Lote 12, Jardins Munique, nesta Capital, obedecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Por este instrumento se faz constar a retificação ao Termo de Concessão Administrativa de Uso visando a substituição de 02 (duas) Quadras de Peteca por 03 (três) quadras de Beach Tênis, na relação de espaços de esporte e lazer localizados na Área Pública Municipal 15 (APM 15), tendo em vista a compatibilidade com a destinação primitiva da área e desde que as quadras de beach tênis permaneçam totalmente descobertas, de modo que seja retificado o quadro constante no subitem 1.1 da Cláusula Primeira, com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS M²	%	EDIFICAÇÃO
APM-15 – ÁREA ESPORTE E LAZER	68.406,12	16,363	Muro, Fitness com Piscina, 2 Quadras de Futebol Society, 2 Quadras de Peteca, 2 Pergolado, 2 Parque Infantil,

			Quadra Poli-Esportiva, Estação de Ginástica, 2 Quiosque, 3 Quadras de Tênis e 2 Quadras de Areia.
--	--	--	---

LEIA-SE:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS M²	%	EDIFICAÇÃO
APM-15 – ÁREA ESPORTE E LAZER	68.406,12	16,363	Muro, Fitness com Piscina, 2 Quadras de Futebol Society, 2 Pergolado, 2 Parque Infantil, Quadra Poliesportiva, Estação de Ginástica, 2 Quiosque, 3 Quadras de Tênis, 2 Quadras de Areia e 3 Quadras de Beach Tênis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Termo de Concessão Administrativa de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OMISSÃO

3.1 Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e complementar o regramento do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo Aditivo ao Termo de Concessão Administrativa de Uso constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

4.2 O presente Termo Aditivo ao Termo de Concessão Administrativa de Uso será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo Aditivo ao Termo de Concessão Administrativa de Uso poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA.**ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**

Prefeito do Município de Goiânia

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

Procurador-Geral do Município de Goiânia

DANIELA BERQUO RODRIGUES DA CUNHA

Diretora Presidente da Associação Jardins Munique

Goiânia, 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BERQUO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 06/06/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/06/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1822892** e o código CRC **2F82A0B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000747-8

SEI Nº 1822892v1